



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº _____, de 2016

(Dos Srs. Laudivio Carvalho Hyldo Rocha e outros)

Altera o §1º, do art.182 da Constituição Federal, tornando obrigatória a elaboração do Plano Diretor para as cidades.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do §3º do artigo 60, da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto Constitucional:

Art. 1º. O §1º, do Artigo 182 da Constituição Federal, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 182....."

§ 1º - O plano diretor, aprovado pela Câmara Municipal, obrigatório para todas as cidades, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana.

..... (NR)"

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

JUSTIFICATIVA

A Proposta de Emenda Constitucional, em tela, tem por objetivo alterar o §1º, do artigo 182 da Constituição Federal estabelecendo, doravante, que o Plano Diretor, instrumento básico para a política de desenvolvimento e de expansão urbana, seja obrigatório para todas as cidades.

O Plano Diretor é uma lei municipal, que dota a cidade de instrumentos de gestão, capazes de enfrentar as necessidades da população, controlar e orientar os usos dos espaços, proporcionando nova ordem à expansão da cidade e ao desenvolvimento de todo o município, incluindo também a área rural, determinando quais as regras que serão usadas em cada município. É a ferramenta que define o futuro da cidade.

Ele também define as áreas de proteção ambiental e histórica, delimita as regiões e os critérios para instalação de atividades econômicas ou para grandes obras. Também ordena o trânsito, aponta os limites de expansão da cidade e os potenciais a serem explorados. Define as condições de uso e ocupação do solo como, por exemplo, os usos habitacional, industrial, comercial e de lazer. Define também a localização das escolas, parques, hospitais e conjuntos habitacionais.

O Plano Diretor interfere na cidade e na vida dos cidadãos, indicando como, onde e quais atividades poderão se desenvolver nas cidades. Neste sentido, o Plano Diretor não pode ser obrigatório “apenas” para as cidades com mais de vinte mil habitantes, devendo ser ampliado para todas as cidades.

O Plano Diretor, por si só, não solucionará todos os problemas; mas, se colocado em prática, impõe tarefas às cidades.

Portanto, caberá ao Poder Público, estadual e municipal, em suas esferas Legislativa e Executiva, e à sociedade como um todo, melhorar a qualidade de vida da população.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Diante da importância do tema, solicitamos o apoio dos nobres Pares na aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, 20 de junho de 2016.

Deputado Laudivio Carvalho
SD/MG

Hyldo Rocha
PMDB/MA

